



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.658, DE 22 DE MAIO DE 2007**

*“Altera a Ementa e o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.107, de 16 de setembro de 1.998, que “Institui a Semana Municipal do “Não” à Violência Contra a Criança, e dá outras providências”.*

Autoria: Vereador Vanderlei Jesus dos Santos

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – A Ementa da Lei Municipal nº. 1.107, de 16 de setembro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Institui a Semana Municipal do “Não” à Violência Contra a Criança e Idoso, e dá outras providências”.*

**Art. 2º.** – O artigo 1º. da Lei Municipal supra mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. - Fica instituída, no Município de Rio Grande da Serra, a Semana Municipal do “Não” à Violência Contra a Criança e o Idoso, a ser comemorada, anualmente, no final do mês de agosto, nos estabelecimentos de ensino e creches da rede pública municipal.”*

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de maio de 2007 – 43º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004.03.2007 = CM  
Autógrafo nº. 011.04.2007 = CM  
Processo nº. 756/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)